



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 3101001/2024. Com objetivo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 31 de janeiro de 2024

**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 3101001/2024**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, aos cuidados do Sr.º David Winston Lira Ximenes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
MIGUEL TAVARES LEITE NETO	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Ato de Nomeação</b>
<a href="mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br">educacao@pedreiras.ma.gov.br</a>	Portaria nº 068/2022-GP

**1. Descrição**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**2. Justificativa**

**2.1. Identificação da demanda**

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2. Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1. Justificamos que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2.2. **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar.

2.2.3. **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

2.2.4. **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### 2.3. Resultados almejados

2.3.1. Garantir a manutenção regular dos pneus é uma prática essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes. Ao contratar uma empresa especializada, asseguramos que os serviços serão realizados de acordo com as exigências legais, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade das operações.

### 3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10

Pedreiras - MA, em 31 de janeiro de 2024.

Miguel Tavares Leite Neto  
Diretor de Transporte



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 4
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 3101001/2024, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Miguel Tavares Leite Neto - (Diretora do Departamento de Transporte), Integrante Requisitante;
- II. Ana Claudia Silva Agostinho - (Técnico Contábil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 31 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310100/2024
FLS.	5
Rub.	u

**Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**01 – Objeto:**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**02 – Requisitos da Contratação:**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

**03 – Necessidade da Contratação:**

Justificamos que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

**03.1 - Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

**03.2 - Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

**03.3 - Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

**04 – A demanda está incluída no Planejamento da Secretaria Municipal de Educação:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Por se tratar de contratação necessária ao desenvolvimento de atividades visando a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, ressaltamos que consta na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, sua previsão no planejamento das contratações para o exercício de 2024.

#### 05 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

#### 06 - Levantamento das Diferentes Soluções que Atendam à Demanda

Contratação de uma empresa para realizar a manutenção dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada será responsável por realizar os serviços de manutenção dos pneus, como troca de pneus.

#### 07 - Resultados Esperados

contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus é uma solução que traz diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Educação, como:

**07.1 - Economia de tempo:** a empresa contratada será responsável por realizar todos os serviços de borracharia e vulcanização dos veículos, o que economiza o tempo dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação;

**07.2 - Segurança:** a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus garante que os veículos da Secretaria Municipal de Educação estejam sempre em boas condições de funcionamento, o que aumenta a segurança dos motoristas e passageiros.

#### 08 – Quantidade de Bens/Serviços a ser Adquirido

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120
06	Remendo tip top Nº 01	Serviço	50
07	Remendo tip top Nº 02	Serviço	50



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	7
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

08	Remendo tip top Nº 03	Serviço	50
09	Remendo tip top Nº 04	Serviço	25
10	Remendo tip top Nº 05	Serviço	25
11	Remendo tip top Nº 06	Serviço	15
12	Remendo tip top Nº 07	Serviço	15
13	Remendo tip top Nº 08	Serviço	10
14	Remendo tip top Nº 09	Serviço	10
15	Remendo tip top Nº 10	Serviço	10

Pedreiras - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

  
Miguel Tavares Leite Neto  
Integrante Requisitante

  
Ana Claudia Silva Agostinho  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**DESPACHO**

Pedreiras - MA, 07 de fevereiro de 2024.

A Senhora  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60
03	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120
04	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30
05	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	9
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.


A Senhor  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.

Nesta.

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2024.

  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira  
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA  
Proc. 9101001/2024  
FLS. 10  
Rub. 1



## Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA

Pesquisa realizada entre 09/02/2024 09:22:34 e 09/02/2024 10:37:29

Relatório gerado no dia 09/02/2024 10:40:41 (IP: 200.14.69.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.**

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	3	420 Serviços	R\$ 41,83 (un)	-	R\$ 41,83	R\$ 17.568,60
2) borracharia de pneus radial	3	60 Unidades	R\$ 106,60 (un)	-	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
3) Troca da Válvula para Pneus carros pesados	3	120 Serviços	R\$ 49,50 (un)	-	R\$ 49,50	R\$ 5.940,00
4) serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	3	30 Serviços	R\$ 306,67 (un)	-	R\$ 306,67	R\$ 9.200,10
5) serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	3	30 Serviços	R\$ 138,33 (un)	-	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
6) Remendo tip top Nº 01	3	50 Serviços	R\$ 27,12 (un)	-	R\$ 27,12	R\$ 1.356,00
7) Remendo tip top Nº 02	3	50 Serviços	R\$ 45,91 (un)	-	R\$ 45,91	R\$ 2.295,50
8) Remendo tip top Nº 03	3	50 Unidades	R\$ 48,33 (un)	-	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
9) Remendo tip top Nº 04	3	25 Serviços	R\$ 61,67 (un)	-	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
10) Remendo tip top Nº 05	3	25 Serviços	R\$ 72,00 (un)	-	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
11) Remendo tip top Nº 06	3	15 Unidades	R\$ 82,55 (un)	-	R\$ 82,55	R\$ 1.238,25
12) Remendo tip top Nº 07	3	15 Serviços	R\$ 92,47 (un)	-	R\$ 92,47	R\$ 1.387,05
13) Remendo tip top Nº 08	3	10 Serviços	R\$ 103,15 (un)	-	R\$ 103,15	R\$ 1.031,50
14) Remendo tip top Nº 09	3	10 Serviços	R\$ 126,81 (un)	-	R\$ 126,81	R\$ 1.268,10
15) Remendo tip top Nº 10	3	10 Unidades	R\$ 144,40 (un)	-	R\$ 144,40	R\$ 1.444,00

Valor Global: R\$ 59.033,25



Relatório gerado no dia 09/02/2024 10:40:41 (IP: 200.14.69.70)  
Código Validação: IdLNp4MWofgJDI0tnC6ogfk51fPECPNBzdLJEprq4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofgJDI0tnC6ogfk51fPECPNBzdLJEprq4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus

Preço Estimado: R\$ 41,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 41,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,83

Quantidade	Descrição	Observação
420 Serviços	borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 44,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: remendo de pneus ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: Procuradoria da República - CE Data: 03/10/2023 14:00  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente e de consumo, de uso comum e específico, para atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR-CE) e Procuradorias da República nos Municípios de Sobral, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte (PRM's) àquela vinculadas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência., Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão.32023 / UASG:200082  
Lote/Item: 7/22  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 5  
Unidade: Unidade  
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.140.118/0001-01	KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA	R\$ 44,40

\*VENCEDOR\*

Marca: WESTERN  
Fabricante: WESTERN  
Modelo: WESTERN

Descrição: Remendo Para Pneu Características Adicionais: A Frio, Até 3 Lonas , Aplicação: Reparação Interna De Pneus Radiais , Dimensões: 125 X 115 MM, Tipo: Manchão Radial Rac 25

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
CE Maracanaú R JOSE BATISTA DOS SANTOS, 320 (85) 8841-4012 rafcontabilidade@hotmail.com

30.843.402/0001-19	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 44,40
--------------------	---------------------------------	-----------

Marca: JEDAL  
Fabricante: JEDAL  
Modelo: TRTK-6 IMP - 621006

Descrição: Com escareador de furo fabricado em aço, com cabo maciço, aplicador de reparo em aço, com cabo maciço; reparo fabricado com fios trançados totalmente envoltos por uma "liga" vedante e auto adesiva; e lubrificante para facilitar aplicação

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
RN Mossoró AV FRANCISCO MOTA, 4222 KARLA (84) 99456-9827 doiskcomercio@gmail.com

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: remendo de pneus ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;





Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/202 4  
FLS. 12  
Rub. 2

Data: 26/09/2023 08:00

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1112023 / UASG:926478

Lote/Item: 2/37

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Remendo para pneu - Remendo Para Pneu Tipo: Manchão Radial Rac 25 .  
Aplicação: Reparação Interna De Pneus Radiais , Dimensões: 125 X 115 MM,  
Características Adicionais: A Frio, Até 3 Lonas

CatMat: 610044 - REMENDO PARA PNEU

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.374.155/0001-47	MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979	R\$ 40,75

\*VENCEDOR\*

Marca: CAPELETTO  
Fabricante: CAPELETTO  
Modelo: CAPELETTO  
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL PE 111 2023

Endereço:  
ESTRADA LINHA VOLTA GRANDE, SN

Telefone:  
(46) 9906-8093

Email:  
capelettomarcelo@gmail.com

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviço de borracharia veículos tipo ônibus; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Município de Porto da Estrela -MT

Data: 12/04/2023 09:01

Objeto: Registros de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO - ONIBUS - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO - ONIBUS

Identificação: 17762\_0052023

Lote/Item: 17/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.196.125/0001-02	JOAO BOSCO FERREIRA	R\$ 40,35

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

#### Item 2: borracharia de pneus radial

Preço Estimado: R\$ 106,60 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 106,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,60

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	borracharia de pneus radial	



Relatório gerado no dia 09/02/2024 10:40:41 (IP: 200.14.59.70)  
Código Validação: IdLNp4MWofuJDI0tnC6ogfk51fkPECPNBzdLJEprmq4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofuJDI0tnC6ogfk51fkPECPNBzdLJEprmq4qHU8nPtm6WA%253d%253d



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de borracharia troca de pneus radial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
14ª Brigada de Infantaria Motorizada  
28º Grupo de Artilharia de Campanha

Data: 23/02/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 72022 / UASG: 160441

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/03/2023 11:05

Homologação: 23/03/2023 16:41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Objeto: Eventual contratação de serviço para manutenção de viaturas do 28ª GAC.

Descrição: **Reparo de pneu / câmara de ar** - Serviço de borracharia: consiste na substituição de pneus, troca de bicos de enchimento, conserto de câmaras de ar e Pneus radiais Para ônibus e caminhões.

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 120,88

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia: consiste na substituição de pneus, troca de bicos de enchimento, conserto de câmaras de ar e Pneus radiais Para ônibus e caminhões

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R 14 DE JULHO, 146	Maria	(21) 2775-2978	gusmaoesilva@yahoo.com.br

35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 120,89
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSISTE NA SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, TROCA DE BICOS DE ENCHIMENTO, CONSERTO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS RADIAIS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Augusto	(61) 3465-4734	untpecas2020@gmail.com

07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 120,89
--------------------	------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia: consiste na substituição de pneus, troca de bicos de enchimento, conserto de câmaras de ar e Pneus radiais Para ônibus e caminhões. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução/entrega: 30 (trinta) dias. Garantia dos serviços/peças: 90 (noventa) dias. As peças utilizadas serão genuínas, e os preços previstos na "Tabela de Peças do Fabricante" ou do orçamento do "Sistema audatex". Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Nos valores propostos estão incluídos todos os fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/07, não estão embutidos na proposta de preços os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e à CSLL-Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	R CASTRO ALVES, 335	(21) 2762-0184	mecanicanovaagd@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de borracharia troca de pneus radial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 310100/202  
 FLS. 14  
 Rub. 1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS, LAVAGENS E OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE CANARANA-MT  
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS

Data: 01/12/2023 00:00  
 Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)  
 SRP: SIM  
 Identificação: 510270-5-036-2023  
 Lote/Item: 1/27  
 Ata: N/A  
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao  
 Quantidade: 300  
 Unidade: Unidade  
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.916.547/0001-46	MEI- WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO	R\$ 100,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 98,90  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de borracharia troca de pneus radial ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

Órgão: Município de Porto da Estrela -MT  
 Objeto: Registros de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.  
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE MAQUINAS PESADAS

Data: 12/04/2023 09:01  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 17762\_0052023  
 Lote/Item: 20/1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: https://comprasbr.com.br/  
 Quantidade: 100  
 Unidade: UN  
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.196.125/0001-02	JOAO BOSCO FERREIRA	R\$ 98,90
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Troca da Válvula para PNEUS carros pesados		
Quantidade	Descrição	Observação
120 Serviços	Troca da Válvula para PNEUS carros pesados	

Preço Estimado: R\$ 49,50 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 49,50    Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de borracharia de pneus de onibus ; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Município de Porto da Estrela -MT  
Objeto: Registros de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS

Data: 12/04/2023 09:01  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 17762\_0052023  
Lote/Item: 18/1  
Ata: Link Ata  
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>  
Quantidade: 200  
Unidade: UN  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.196.125/0001-02	JOAO BOSCO FERREIRA	R\$ 52,70

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: Serviço De Borracharia,Troca De Bico Em Pneu De Ônibus; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Município de Porto da Estrela -MT  
Objeto: Registros de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO - ONIBUS - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO - ONIBUS

Data: 12/04/2023 09:01  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 17762\_0052023  
Lote/Item: 17/1  
Ata: Link Ata  
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>  
Quantidade: 50  
Unidade: UN  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.196.125/0001-02	JOAO BOSCO FERREIRA	R\$ 40,35

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: Serviço De Borracharia,Troca De Bico Em Pneu ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 310100/2024  
 FLS. 18  
 Rub. 1

Órgão: Município de Porto da Estrela -MT  
 Objeto: Registros de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.  
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO

Data: 12/04/2023 09:01  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 17762\_0052023  
 Lote/Item: 19/1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: https://comprasbr.com.br/  
 Quantidade: 150  
 Unidade: UN  
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.195.125/0001-02	JÓAO BOSCO FERREIRA	R\$ 55,45
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Item 4: serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus**

Preço Estimado: R\$ 306,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 306,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,67
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 370,00  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de vulcanização (lateral); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIM/SE  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.  
 Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu patrol, pneu 14.00/24,12 lonas – com câmara

Data: 14/11/2023 09:30  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 75285  
 Lote/Item: 40/40  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: licitanet.com.br  
 Quantidade: 20  
 Unidade: UN  
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.185.597/0001-66	J & M AUTOPECAS LTDA	R\$ 369,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
08.093.169/0001-45 RENOVADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
SE Nossa Senhora do Socorro

Endereço:  
ROD BR 101 KM 92, S/N

Telefone:  
(79) 2106-3800/ (79) 2106-3801

Valor da Proposta Final  
R\$ 370,00



22.177.429/0001-91 JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
SE Boquim AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 940

Telefone:  
(79) 9996-0002

R\$ 396,67

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 210,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: serviços de vulcanização (lateral); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Data: 14/11/2023 09:30  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 75285  
Lote/Item: 41/41  
Ata: Link Ata  
Fonte: licitanet.com.br  
Quantidade: 21  
Unidade: UN  
UF: SE

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu retroscavadeira (dianteiro), pneu 12.5/80 - R18TL, (com câmara)

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
21.185.597/0001-66 J & M AUTOPECAS LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final  
R\$ 209,00

08.093.169/0001-45 RENOVADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
SE Nossa Senhora do Socorro

Endereço:  
ROD BR 101 KM 92, S/N

Telefone:  
(79) 2106-3800/ (79) 2106-3801

R\$ 210,00

22.177.429/0001-91 JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
SE Boquim AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 940

Telefone:  
(79) 9996-0002

R\$ 238,33



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

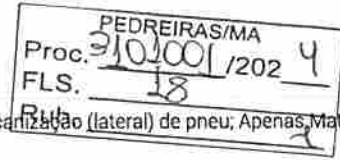
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de vulcanização (lateral) de pneu; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu de trator New holland pneu (dianteiro), pneu 12.4/24, 12 lonas-sem câmara



R\$ 340,00

Data: 14/11/2023 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75285

Lote/Item: 37/37

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.185.597/0001-66	J & M AUTOPECAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 339,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.093.169/0001-45	RENOVADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA	R\$ 340,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE      Cidade: Nossa Senhora do Socorro      Endereço: ROD BR 101 KM 92, S/N      Telefone: (79) 2106-3800/ (79) 2106-3801

22.177.429/0001-91	JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587	R\$ 385,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE      Cidade: Boquim      Endereço: AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 940      Telefone: (79) 9995-0002

Item 5: serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus

Preço Estimado: R\$ 138,33 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 138,33      Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,33

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de vulcanização (meio) de pneu; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.





Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), ônibus, pneu 9.00/20- com câmara

Data: 14/11/2023 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75285

Lote/Item: 44/44

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 15

Unidade: UN

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.185.597/0001-66 J & M AUTOPECAS LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Valor da Proposta Final

R\$ 159,00

08.093.169/0001-45 RENOVADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA

R\$ 160,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SE

Nossa Senhora do Socorro

ROD BR 101 KM 92, S/N

(79) 2106-3800/ (79) 2106-3801

22.177.429/0001-91 JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587

R\$ 173,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SE

Boquim

AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 940

(79) 9996-0002

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: serviços de vulcanização (meio) de pneu; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu Caçamba/ônibus pneu 275/80 R22.5, sem câmara

Data: 14/11/2023 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75285

Lote/Item: 34/34

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 35

Unidade: UN

UF: SE



CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.185.597/0001-66 J & M AUTOPECAS LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Valor da Proposta Final

R\$ 164,00

08.093.169/0001-45 RENOADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA

R\$ 165,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
SE Nossa Senhora do Socorro ROD BR 101 KM 92, S/N (79) 2106-3800/ (79) 2106-3801

22.177.429/0001-91 JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587

R\$ 173,33

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
SE Boquim AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 940 (79) 9996-0002

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de vulcanização (meio) de pneu; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Data: 14/11/2023 09:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar; Obras; Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75285

Lote/Item: 43/43

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 46

Unidade: UN

UF: SE

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), micro-ônibus, caminhão Baú e caminhão carroceria aberta, pneu 215/75 R17.5

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.185.597/0001-66 J & M AUTOPECAS LTDA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 89,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.093.169/0001-45 RENOADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA

R\$ 90,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
SE Nossa Senhora do Socorro ROD BR 101 KM 92, S/N (79) 2106-3800/ (79) 2106-3801



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
22.177.429/0001-91 JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587  
Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada



Valor da Proposta Final  
R\$ 101,67

Estado: Cidade: Endereço:  
SE Boquim AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 940

Telefone:  
(79) 9996-0002

### Item 6. Remendo tip top Nº 01

Preço Estimado: R\$ 27,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 27,12 Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,12

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Remendo tip top Nº 01	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,88

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: Serviço Remendo Tip Top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO Data: 19/12/2023 09:00  
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:672023 / UASG:987775  
Lote/Item: 44/114  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 100  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15" PNEU 15" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TOP TIP V05 A V10, COM E DESMONTAGEM DE PNEU.

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
13.835.750/0001-25 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA R\$ 28,00  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15" PNEU 15" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TOP TIP V05 A V10, COM E DESMONTAGEM DE PNEU

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Capanema AV BRASIL, 970 (46) 3352-1378/ (46) 9912-8483 douglas@wln.com.br

16.102.341/0001-08 V L FLESCH BORRACHARIA R\$ 29,75

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15" PNEU 15" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TOP TIP V05 A V10, COM E DESMONTAGEM DE PNEU Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Capanema AV RIO GRANDE DO SUL, 3633 (46) 9983-8637 pedroadones@gmail.com

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,69

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: Serviço Remendo Tip Top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU

Data: 19/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:672023 / UASG:987775

Lote/Item: 43/111

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.835.750/0001-25	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	R\$ 25,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AV BRASIL 970	(46) 3352-1378/ (46) 9912-8483	douglas@wln.com.br

16.102.341/0001-08	V L FLESCH BORRACHARIA	R\$ 26,38
--------------------	------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AV RIO GRANDE DO SUL, 3633	(46) 9983-8637	pedroadones@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: Serviço Remendo Tip Top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10.

Data: 19/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:672023 / UASG:987775

Lote/Item: 42/108

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.835.750/0001-25	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	R\$ 26,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AV BRASIL 970	(46) 3352-1378/ (46) 9912-8483	douglas@wln.com.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	23
Rub.	u

CNPJ Razão Social do Fornecedor

16.102.341/0001-08 V L FLESCH BORRACHARIA

Valor da Proposta Final

R\$ 27,58

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13' COM REMENDO SEM CAMARA 'ESPAGUETE' OU TIP TOP V05 A V10. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Capanema AV RIO GRANDE DO SUL, 3633

Telefone:  
(46) 9983-8637

Email:  
pedroadones@gmail.com

Item 7: Remendo tip top Nº 02

Preço Estimado: R\$ 45,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 45,91 Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,91

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Remendo tip top Nº 02	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo pneu tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS

Data: 16/01/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - SERVIÇO DE TIP TOP - TAMANHO 5.

Identificação: NºPregão:222023 / UASG:929307

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.635.147/0001-19 L HENRIQUE LEAL DE SOUZA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 43,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE TIP TOP - TAMANHO 5.

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Sarandi AV ADEMAR BORNIA, 1329

Telefone:  
(44) 3035-2511

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo pneu tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR  
**Objeto:** Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR..  
**Descrição:** Reparo de pneu / câmara de ar - CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP  
**CatSer:** 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

**Data:** 31/10/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:672023 / UASG:987837

**Lote/Item:** 2/5

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.643.059/0001-63	CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	R\$ 39,30

**\*VENCEDOR\***  
**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Salto do Lontra	AV BERTINO WARMLING, 196	(46) 9101-8538

46.854.862/0001-82	DANIELLI APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA 08228201966	R\$ 42,20
--------------------	---	-----------

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

**Endereço:**

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 53,30

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Filtros Utilizados:** Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo pneu tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR  
**Objeto:** Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR..  
**Descrição:** Reparo de pneu / câmara de ar - CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP  
**CatSer:** 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

**Data:** 31/10/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:672023 / UASG:987837

**Lote/Item:** 3/11

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.643.059/0001-63	CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	R\$ 49,00

**\*VENCEDOR\***  
**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Salto do Lontra	AV BERTINO WARMLING, 196	(46) 9101-8538



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
 46.854.862/0001-82 DANIELLI APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA 08228201966  
 Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: CONserto DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP  
 Endereço:

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 3101001/2024  
 FLS. 25  
 Rub. u  
 Valor da Proposta Final R\$ 57,60

**Item 8: Remendo tip top N° 03**

Preço Estimado: R\$ 48,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 48,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,33

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Remendo tip top N° 03	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços reparos pneu tip top ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS Data: 16/01/2024 09:00  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 8. Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:929307  
 Lote/Item: /7  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 50  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 30.635.147/0001-19 L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA R\$ 50,00  
 \*VENCEDOR\*  
 Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 8.  
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
 PR Sarandi AV ADEMAR BORNIA, 1329 (44) 3035-2511

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 60,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços reparos pneu tip top ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;





PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101005/202 4  
FLS. 26  
Rub. 1

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios/pesados e máquinas da frota municipal de Cachoeirinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme edital e anexos..  
**Descrição:** Reparo de Pneu / Câmara de Ar - Reparo de Pneu / Câmara de Ar - SERVIÇOS TIP TOP N° 40 - PÁ CARREGADEIRA/RETRO/MOTONIVELADORA/CAMINHÃO

**Data:** 13/06/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:1212023 / UASG:988561  
**Lote/Item:** 1/19  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 15/06/2023 16:22  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.489.578/0001-68	FABIANO RAMBURGER VALADA	R\$ 60,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇOS TIP TOP N° 25 - PÁ CARREGADEIRA/RETRO/MOTONIVELADORA /CAMINHÃO		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 35,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Filtros Utilizados:** Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços reparos pneu tip top ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios/pesados e máquinas da frota municipal de Cachoeirinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme edital e anexos..  
**Descrição:** Reparo de Pneu / Câmara de Ar - Reparo de Pneu / Câmara de Ar - SERVIÇOS TIP TOP - VEÍCULOS PESADOS

**Data:** 13/06/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:1212023 / UASG:988561  
**Lote/Item:** 1/28  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 15/06/2023 16:22  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.489.578/0001-68	FABIANO RAMBURGER VALADA	R\$ 35,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇOS SOCORRO - QUALQUER VEÍCULO		
Endereço:		



Item 9: Remendo tip top N° 04

Preço Estimado: R\$ 61,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 61,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,67

Quantidade

Descrição

Observação

25 Serviços

Remendo tip top N° 04

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: serviço de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS

Data: 16/01/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - SERVIÇO DE TIP TOP - TAMANHO B.

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:929307

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.635.147/0001-19

L HENRIQUE LEAL DE SOUZA

R\$ 50,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE TIP TOP - TAMANHO B.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Sarandi

AV ADEMAR BORNIA, 1329

(44) 3035-2511

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: serviço de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS

Data: 13/05/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios/pesados e máquinas da frota municipal de Cachoeirinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme edital e anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Reparo de Pneu / Câmara de Ar - Reparo de Pneu / Câmara de Ar - SERVIÇOS TIP TOP N° 40 - PÁ CARREGADEIRA/RETRO/MOTONIVELADORA/CAMINHÃO

Identificação: N°Pregão:1212023 / UASG:988561

Lote/Item: 1/19

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/06/2023 16:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RS





CNPJ Razão Social do Fornecedor  
14.489.578/0001-58 FABIANO RAMBURGER VALADA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final  
R\$ 60,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇOS TIP TOP Nº 25 – PÁ CARREGADEIRA/RETRO/MOTONIVELADORA /CAMINHÃO

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de remendo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA

Data: 21/08/2023 13:40

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO REMENDO TIP TOP - SERVIÇO REMENDO TIP TOP

Identificação: 01740489000109-1-000764-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/08/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
10.921.447/0001-57 ANTONIO RIBEIRO DE PAIVA e CIA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final  
R\$ 75,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 10: Remendo tip top Nº 05

Preço Estimado: R\$ 72,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 72,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,00

Quantidade

Descrição

Observação

25 Serviços

Remendo tip top Nº 05

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 76,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
14ª Brigada de Infantaria Motorizada  
23º Batalhão de Infantaria

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de viaturas, com fornecimento de peças, pertencentes à frota do 23º Batalhão de Infantaria.

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

02.013.111/0002-49 RC PNEUS LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

Endereço:

Data: 17/08/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162023 / UASG:160440

Lote/Item: /31

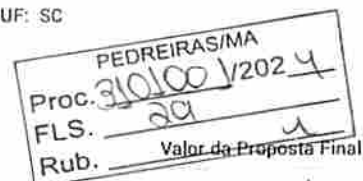
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: SC



R\$ 73,90

28.174.440/0001-84 PR COMERCIO DE AUTO PECAS E IMPORTADORA LTDA

R\$ 74,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Blumenau

ROD BR 470, 7887

(47) 9210-9549

atendimento@pridistribuidora.com.br

35.339.031/0001-56 UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

R\$ 78,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford."

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23

Augusto

(61) 3465-4734

untpecas2020@gmail.com

21.932.461/0001-72 PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI

R\$ 78,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA COMPREENDENDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS QUENTES (TIP TOP / VULCANIZAÇÃO), PARA VIATURAS LEVES, COM AROS DE 13 A 16 POLEGADAS DAS SEGUINTE MARCAS: FIAT, CHEVROLET, CITRÖEN, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, MITSUBISHI, AGRALE E FORD.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MS

Campo Grande

R CHAADÍ SCAFF, 336

Delmar Leonir Huppes

(67) 3355-6117

premiercgms@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: serviços de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;





Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios/pesados e máquinas da frota municipal de Cachoeirinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme edital e anexos.  
Descrição: Reparo de Pneu / Câmara de Ar - Reparo de Pneu / Câmara de Ar - SERVIÇOS TIP TOP Nº 40 - PÁ CARREGADEIRA/RETRO/MOTONIVELADORA/CAMINHÃO

Data: 13/06/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: NºPregão:1212023 / UASG:988561  
Lote/Item: 1/19  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 15/06/2023 16:22  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 12  
Unidade: UNIDADE  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.489.578/0001-68	FABIANO RAMBURGER VALADA	R\$ 60,00
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇOS TIP TOP Nº 25 - PÁ CARREGADEIRA/RETRO/MOTONIVELADORA /CAMINHÃO

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador.  
IguarQtdFornecedor:

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	Data: 01/04/2023 00:00
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação direta dos serviços de borracharia, para atender os veículos oficiais desta Coordenação Regional e Coordenações Técnicas Locais vinculadas.	SRP: NÃO
Descrição: REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR - SERVIÇO DE TIP TOP EM PNEU ARO 10.00-20, CAMINHÃO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 194003
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Lote/Item: 35/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.014.925/0001-48	ADEMIR LUCIANO PEREIRA	R\$ 80,00
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇO DE TIP TOP EM PNEU ARO 10.00-20, CAMINHÃO

Endereço:



PEDEIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024

Item 11: Remendo tip top N° 06

Preço Estimado: R\$ 82,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 82,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,55

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Remendo tip top N° 06	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 91,65

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

14ª Brigada de Infantaria Motorizada

23º Batalhão de Infantaria

Data: 17/08/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162023 / UASG:160440

Lote/Item: /33

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de viaturas, com fornecimento de peças, pertencentes à frota do 23º Batalhão de Infantaria.

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.174.440/0001-84	PR COMERCIO DE AUTO PECAS E IMPORTADORA LTDA	R\$ 91,55
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	ROD BR 470, 7887	(47) 9210-9549	atendimento@pridistribuidora.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 91,65

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Augusto	(61) 3465-4734	untpecas2020@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI	R\$ 91,65

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA COMPREENDENDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS QUENTES (TIP TOP / VULCANIZAÇÃO), PARA VIATURAS PESADAS, COM AROS DE 15 A 22,5 POLEGADAS DAS SEGUINTE MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN E FORD.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R CHAADI SCAFF, 335	Delmar Leonir Huppes	(67) 3355-6117	premiercgms@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 76,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
14ª Brigada de Infantaria Motorizada  
23º Batalhão de Infantaria

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3301.001/2024  
FLS. 32  
Rub. 1  
Data: 17/08/2023 10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162023 / UASG:160440

Lote/Item: /31

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de viaturas, com fornecimento de peças, pertencentes à frota do 23º Batalhão de Infantaria.

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.013.111/0002-49	RC PNEUS LTDA	R\$ 73,90
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

Endereço:

28.174.440/0001-84	PR COMERCIO DE AUTO PECAS E IMPORTADORA LTDA	R\$ 74,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	ROD BR 470, 7887	(47) 9210-9549	atendimento@pridistribuidora.com.br

35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 78,00
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas LEVES, com aros de 13 a 16 polegadas das seguintes marcas: Fiat, Chevrolet, Citroën, Nissan, Renault, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Augusto	(61) 3465-4734	untpecas2020@gmail.com

21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI	R\$ 78,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA COMPREENDENDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS QUENTES (TIP TOP / VULCANIZAÇÃO), PARA VIATURAS LEVES, COM AROS DE 13 A 16 POLEGADAS DAS SEGUINTE MARCAS: FIAT, CHEVROLET, CITRÔEN, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, MITSUBISHI, AGRALE E FORD.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R CHAADI SCAFF, 336	Delmar Leonir Huppes	(67) 3355-6117	premiercgms@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: serviços de reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;





PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/202 4  
FLS. 33 Data: 01/04/2023 00:00  
Rub. Modalidade: Dispensa de Licitação

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO  
Objeto: Contratação direta dos serviços de borracharia, para atender os veículos oficiais desta Coordenação Regional e Coordenações Técnicas Locais vinculadas.  
Descrição: REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR - SERVIÇO DE TIP TOP EM PNEU ARO 10.00-20, CAMINHÃO  
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação N° 2/2023 / UASG: 194003  
Lote/Item: 35/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 5  
Unidade: UNIDADE  
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.014.925/0001-48	ADEMIR LUCIANO PEREIRA	R\$ 80,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não Informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE TIP TOP EM PNEU ARO 10.00-20, CAMINHÃO		
Endereço:		

#### Item 12: Remendo tip top N° 07

Preço Estimado: R\$ 92,47 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 92,47    Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,47

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Remendo tip top N° 07	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 97,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS	Data: 10/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de material, destinados a manutenção de veículos e maquinas que integram a frota do município de Janiopolis-PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONserto com aplicação de TIP TOP EM PNEUS ARO 25	Identificação: N°Pregão:432023 / UASG:987637
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Lote/Item: /14
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 40
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.479.517/0001-02	49.479.517 AUREO PACHECO GAMA	R\$ 97,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONserto com aplicação de TIP TOP EM PNEUS ARO 25		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
22.185.195/0001-24 CLOVIS MENDONCA MACHADO 50770462987  
Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP EM PNEUS ARO 25  
Endereço:



Valor da Proposta Final  
R\$ 98,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 88,25

Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS Data: 10/11/2023 09:00  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de  
borracharia, com fornecimento de material, destinados a manutenção de veículos  
e maquinas que integram a frota do município de Janiópolis-PR. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP EM PNEUS ARO 30 Identificação: NºPregão:432023 / UASG:987637  
Lote/Item: /18  
Ata: Link Ata  
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

49.479.517/0001-02 49.479.517 AUREO PACHECO GAMA R\$ 88,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP EM PNEUS ARO 30

Endereço:

22.185.195/0001-24 CLOVIS MENDONCA MACHADO 50770462987 R\$ 88,50

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP EM PNEUS ARO 30

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 91,65

Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
14ª Brigada de Infantaria Motorizada  
23º Batalhão de Infantaria

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de viaturas, com fornecimento de peças, pertencentes à frota do 23º Batalhão de Infantaria.

Descrição: **Reparo de pneu / câmara de ar** - Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
Data: 17/08/2023 10:00  
Modalidade: FLS  
Pregão Eletrônico 35  
Rub. SIM  
SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 162023 / UASG: 160440

Lote/Item: /33

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.174.440/0001-84	PR COMERCIO DE AUTO PECAS E IMPORTADORA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 91,55

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	ROD BR 470, 7887	(47) 9210-9549	atendimento@pridistribuidora.com.br

35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 91,65
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Augusto	(61) 3465-4734	untpecas2020@gmail.com

21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI	R\$ 91,65
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA COMPREENDENDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSRTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS QUENTES (TIP TOP / VULCANIZAÇÃO), PARA VIATURAS PESADAS, COM AROS DE 15 A 22,5 POLEGADAS DAS SEGUINTE MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN E FORD.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R CHAADI SCAFF, 335	Delmar Leonir Huppes	(67) 3355-6117	premiercgms@gmail.com

### Item 13: Remendo tip top Nº 08

Preço Estimado: R\$ 103,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 103,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,15

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Remendo tip top Nº 08	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,87

Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024, Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR  
Objeto: Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR..  
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONserto DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP  
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Data: 31/10/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: NºPregão:672023 / UASG:987837  
Lote/Item: 5/23  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.643.059/0001-63	CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	R\$ 114,74
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CONserto DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Salto do Lontra	AV BERTINO WARMLING, 196	(46) 9101-8538

46.854.862/0001-82	DANIELLI APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA 08228201966	R\$ 135,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CONserto DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 91,65

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
14ª Brigada de Infantaria Motorizada  
23º Batalhão de Infantaria

Data: 17/08/2023 10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:160440  
Lote/Item: /33  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 15  
Unidade: UNIDADE  
UF: SC

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de viaturas, com fornecimento de peças, pertencentes à frota do 23º Batalhão de Infantaria.

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.174.440/0001-84	PR COMERCIO DE AUTO PECAS E IMPORTADORA LTDA	R\$ 91,55
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	ROD BR 470, 7887	(47) 9210-9549	atendimento@pidistribuidora.com.br



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 3101001/2024  
 FLS. 32  
 Rub. 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.339.031/0001-55	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 91,65

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Serviço de borracharia compreendendo desmontagem, montagem e conserto de pneus e câmaras de ar com utilização de remendos quentes (tip top / vulcanização), para viaturas PESADAS, com aros de 15 a 22,5 polegadas das seguintes marcas: Mercedes Benz, Volkswagen e Ford.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Nome de Contato: Augusto	Telefone: (61) 3465-4734	Email: untpecas2020@gmail.com
------------	------------------	--	--------------------------	--------------------------	-------------------------------

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.932.461/0001-72	PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI	R\$ 91,65

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA COMPREENDENDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS QUENTES (TIP TOP / VULCANIZAÇÃO), PARA VIATURAS PESADAS, COM AROS DE 15 A 22,5 POLEGADAS DAS SEGUINTE MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN E FORD.

Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R CHAADI SCAFF, 336	Nome de Contato: Delmar Leonir Huppes	Telefone: (67) 3355-6117	Email: premiercrgms@gmail.com
------------	----------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------	-------------------------------

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 92,92  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	Data: 10/04/2023 08:30
Objeto: Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24	Identificação: NºPregão:172023 / UASG:985499
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Lote/Item: 13/55
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/04/2023 17:13
	Homologação: 14/04/2023 10:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 70
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.125.950/0001-31	49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK *VENCEDOR*	R\$ 92,92

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24

Endereço:

Item 14: Remendo tip top N° 09			
Preço Estimado: R\$ 126,81 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 126,81	Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,81
Quantidade	Descrição	Observação	
10 Serviços	Remendo tip top N° 09		



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 31/10/2023 09:00

Objeto: Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Identificação: NºPregão:672023 / UASG.987837

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Lote/Item: 5/23

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.643.059/0001-63	CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915	R\$ 114,74

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Estado: PR Cidade: Salto do Lontra Endereço: AV BERTINO WARMLING, 196

Telefone: (46) 9101-8538

46.854.862/0001-82	DANIELLI APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA 08228201966	R\$ 135,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR

Data: 10/04/2023 08:30

Objeto: Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo

Identificação: NºPregão:172023 / UASG.985499

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Lote/Item: 14/60

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/04/2023 17:14

Homologação: 14/04/2023 10:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.125.950/0001-31	49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK	R\$ 124,73

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo

Endereço:



Relatório gerado no dia 09/02/2024 10:40:41 (IP: 200.14.56.70)  
 Código Validação: IdLNp4MWofuJDIOtrnC6ogfk51fkPECPNBzdLJEprq4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofuJDIOtrnC6ogfk51fkPECPNBzdLJEprq4qHU8nPtm6WA%253d%253d

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310/001/2024
FLS.	39
Rub.	u R\$ 130,43

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Filtros Utilizados:** Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	<b>Data:</b> 10/04/2023 08:30
<b>Objeto:</b> Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Reparo de pneu / câmara de ar - Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	<b>Identificação:</b> NºPregão:172023 / UASG:985499
	<b>Lote/Item:</b> 15/64
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 10/04/2023 17:14
	<b>Homologação:</b> 14/04/2023 10:18
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.125.950/0001-31	49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK	R\$ 130,83
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo  
**Endereço:**

**Item 15: Remendo tip top Nº 10**

Preço Estimado: R\$ 144,40 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 144,40    Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,40

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Remendo tip top Nº 10	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 177,50**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Filtros Utilizados:** Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: Remendo tip top; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO	<b>Data:</b> 19/12/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 20.5 R25, RADIAL (L-2) COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> NºPregão:672023 / UASG:987775
	<b>Lote/Item:</b> 46/120
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR





PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	40
Rub.	Valor da Proposta

CNPJ Razão Social do Fornecedor

16.102.341/0001-08 V L FLESCH BORRACHARIA

R\$ 177,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 20,5 R25, RADIAL (L-2) COM REMENDO SEM CAMARA 'ESPAGUETE' OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AV RIO GRANDE DO SUL, 3633	(46) 9983-8637	pedroadones@gmail.com

13.835.750/0001-25 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

R\$ 178,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 20,5 R25, RADIAL (L-2) COM REMENDO SEM CAMARA 'ESPAGUETE' OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AV BRASIL, 970	(46) 3352-1378/ (46) 9912-8483	douglas@wlh.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 31/10/2023 09:00

Objeto: Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Identificação: NºPregão:672023 / UASG:987837

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Lote/Item: 5/23

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.643.059/0001-63 CLODOALDO DE OLIVEIRA 82570477915

R\$ 114,74

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Salto do Lontra	AV BERTINO WARMLING, 196	(46) 9101-8538

Telefone:  
(46) 9101-8538

46.854.862/0001-82 DANIELLI APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA 08228201965

R\$ 135,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/02/2023 à 09/02/2024; Palavra Chave: reparo tip top ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



PEDREIRAS/MA  
Proc: 3103002/2024  
FLS: 41  
Rub: 1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR  
Objeto: Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.  
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo  
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Data: 10/04/2023 08:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:985499  
Lote/Item: 15/64  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 10/04/2023 17:14  
Homologação: 14/04/2023 10:18  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 20  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.125.950/0001-31	49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK	R\$ 130,83
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo

Endereço:



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 12/05/2023 11:47:18 Acessar a fonte aqui
2 - Compras MT <a href="http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao">cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao</a>	Data: 25/01/2024 10:36:15 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 25/04/2023 11:00:23 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	Data: 07/02/2024 10:27:06 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 09/02/2024 10:17:01 Acessar a fonte aqui





PEDREIRAS/MA	
Proc.	310/202 4
FLS.	43
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## DESPACHO

Pedreiras (MA), 15 de fevereiro de 2024.

A Senhora

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).

Secretaria Municipal de Educação: R\$ 21.718,65 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDEF: R\$ 37.314,60 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	44
Rub.	

À  
Secretário Municipal de Educação  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 49
FLS. 45
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos

Valor da despesa: **R\$ 37.314,60**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0239%

Orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: R\$ 42.128.481,98

Impacto Orçamentário: 0,0885%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0239% do Orçamento Municipal e sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB corresponde a 0,0885%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	46
Rub.	4

À  
Secretaria Municipal de Educação  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2024
FLS.	47
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transf. Educação

Valor da Despesa: **R\$ 21.718,65**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0139%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 2.500.250,00

Impacto Orçamentário: 0,8686%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0139% do Orçamento Municipal e sobre a Secretaria Municipal de Educação Corresponde a 08686%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3103001/2024
FLS. 48
Rub. 1

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 15 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	49
Rub.	

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 37.314,60 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.718,65 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).

Pedreiras - MA, 15 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 50
Rub. 1

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 3101001/2024, a Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de uma Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Miguel Tavares Leite Neto - (Diretora do Departamento de Transporte), Integrante Requisitante;
- II. Ana Claudia Silva Agostinho – (Técnico Contábil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101003/2024
FLS. 51
Rub. 2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2 - **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

2.3 - **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

2.3 - **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420	41,83	17.568,60
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60	106,60	6.396,00

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/2024
FLS. 92
Rub. 1

03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	306,67	9.200,10
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	138,33	4.149,90
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120	49,50	5.940,00
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50	27,12	1.356,00
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50	45,91	2.295,50
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50	48,33	2.416,50
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25	61,67	1.541,75
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25	72,00	1.800,00
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15	82,55	1.238,25
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15	92,47	1.387,05
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10	103,15	1.031,50
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10	126,81	1.268,10
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10	144,40	1.444,00

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310.001/202 4
FLS.	53
Rub.	2

- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 59
Rub. 1

5.17. Fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 55
Rub. 2

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3103001/2024
FLS. 56
Rub. 2

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	58
Sub.	2

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 37.314,60 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.718,65 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

### 15. DO REAJUSTE

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	60
Rub.	u

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 61
Rel. u

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	62
Rub.	

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310/001/2024
FLS.	63
Rub.	4

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 16 de fevereiro de 2024.

Miguel Tavares Leite Neto  
Integrante Requisitante

Ana Claudia Silva Agostinho  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FL.S.	64
Pub.	1

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 3101001/2024,

Pedreiras/MA, 16 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 65
Sub. u

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 3101001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 31/01/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, o subscrevo.

### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### **3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 37.314,60 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.718,65 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 16 de fevereiro de 2024.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	67
b.	1

**MEMORANDO**

Pedreiras - MA, 16 de fevereiro de 2024

**PARA: A PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 3101001/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação 001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 68
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº \_\_\_/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS XXXXXXXXXX

PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De XXX/02/2024

Até XXX/02/2024

Email: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 3101001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: xxx/02/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xxx/02/2024 à xx/02/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	30100/2024
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO JULGAMENTO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	21
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº:	Razão social: CNPJ nº:
---------------------------	---------------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	72
Rub.	2

Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Educação Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Educação Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO..

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	73
Ass.	

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.





PEDREIRAS/MA	9
Proc. 3101001/202	
FLS. 74	
Rub. _____	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	75
Rub.	

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	96
Rub.	2

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até xxxxx meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/202 4
FLS. 77
Rub. 2

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

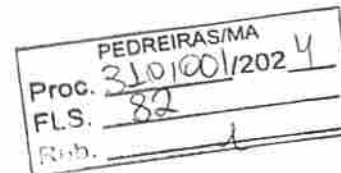
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	83
R.:b.	u

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	84
Rub.	2

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**JUSTIFICATIVA**

2.1 - **Justificamos** que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2 - **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

2.3 - **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

2.3 - **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420	41,83	17.568,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60	106,60	6.396,00
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	306,67	9.200,10
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	138,33	4.149,90
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120	49,50	5.940,00
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50	27,12	1.356,00
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50	45,91	2.295,50
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50	48,33	2.416,50
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25	61,67	1.541,75
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25	72,00	1.800,00
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15	82,55	1.238,25
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15	92,47	1.387,05
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10	103,15	1.031,50
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10	126,81	1.268,10
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10	144,40	1.444,00

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	87
Rub.	1

- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	88
Rub.	

5.17. Fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 9
FLS.	89
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

#### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 90
Rub. _____

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310/001/2024
FLS.	91
Rub.	

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3501001/2024
FLS.	95
Rub.	2

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 93
Rub. _____

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	94
Rub.	4

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	05
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	301001/2024
FLS.	96
Rub.	

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3501001/2024
FLS.	97
Pub.	u

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MINUTA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	201001/2024
FLS.	98
Rub.	4

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....  
Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024 9
FLS.	100
Ass.	

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3101001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 101
Rub. 1

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420		
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60		
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30		
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30		
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120		
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50		
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50		
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50		
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25		
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25		
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15		
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15		
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10		
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10		
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	103
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/2024
FLS. 103
Rub. u

que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 330100/2024
FLS. 104
Rub. 1

devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103 001/2024
FLS.	105
Rub.	1

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	31010001/2024
FLS.	106
Rub.	1

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310100/2024
FLS.	302
Rub.	1

apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/202 4
FLS.	108
Pub.	

devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	130
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas





PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3101001/202	
FLS.	111
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 112
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

Sr(a) .....

.....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA 3101001/2024
FLS.	113
Rub.	2

Sr. David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** nº 3101001/2024

**ORIGEM:** Secretário Municipal de Educação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

## I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Educação, acerca da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 3101001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

## II. MÉRITO DA CONSULTA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3101001/202	
FLS. 114	
Rub. _____	1

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 115
Rub. 2

*recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Secretário Municipal de Educação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, trazendo dessa forma a prestação de serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101902/202 4
FLS. 116
Rub. 1

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	117
Rub.	2

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 118
Rub. _____

significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

*"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".*

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/2021 4
FLS. 119
Rub. 1

*"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".*

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/2024
FLS. 120
Rub. _____

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

#### IV. CONCLUSÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3201001/2024
FLS.	121
Rub.	1

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Municipal de Educação Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos A autoridade competente para o devido encaminhamento.

Pedreiras/MA, 19 de fevereiro de 2024.

**Fabricio Costa Sampaio**

OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 122
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 001/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos)**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 19/02/2024

Até 22/02/2024

Email: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº 001/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 3101001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA:** 22/02/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 19/02/2024 à 22/02/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/2024
FLS.	124
Rub.	

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	125
Rub.	λ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

##### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2024; ou

##### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 320100/2024
FLS. 126
Rub. _____

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Educação Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Secretaria Municipal de Educação Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	910/001/2024
FLS.	127
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	125
Rub.	1

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	320100/2024
FLS.	129
Rub.	

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	130
Rub.	

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 37.314,60 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.718,65 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 13
Sub. 1

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 132
Rub. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	133
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	134
Rub.	2

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 135
Rub. 2

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/2024
FLS.	136
Rub.	1

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001 /202 4
FLS.	137
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310100/2024
FLS.	138
Sub.	1

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	139
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**JUSTIFICATIVA**

2.1 - **Justificamos** que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2 - **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

2.3 - **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

2.3 - **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 59.033,25 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420	41,83	17.568,60



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 140
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60	106,60	6.396,00
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	306,67	9.200,10
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	138,33	4.149,90
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120	49,50	5.940,00
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50	27,12	1.356,00
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50	45,91	2.295,50
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50	48,33	2.416,50
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25	61,67	1.541,75
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25	72,00	1.800,00
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15	82,55	1.238,25
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15	92,47	1.387,05
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10	103,15	1.031, 50
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10	126,81	1.268,10
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10	144,40	1.444,00

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	310100/2024
FLS.	141
Rub.	4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/2024
FLS. 142
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;





PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 143
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	144
Rub.	

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	145
Rub.	

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3101001/202	
FLS. 146	
Rub. 1	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/2024
FLS. 147
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 37.314,60 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.718,65 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	148
Rub.	3

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	149
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101 001/202 4
FLS. 150
Rub. d

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	151
Sub.	

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....



PEDREIRAS/MA
Proc. 310100/202 4
FLS. 152
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....  
Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024 4
FLS. 193
Rub. _____

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3101001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420		
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60		
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30		
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30		
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120		
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50		
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50		
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50		
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25		
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25		
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15		
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15		
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10		
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10		
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	157
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	158
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3201001/2024
FLS.	159
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 160
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	161
Rub.	4

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 3101001/2024	4
Fls. 162	2

quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	163
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 164
Rub. J

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	65
Rub.	u

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

Sr(a). .....

.....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
PLS. \_\_\_\_\_  
RUB. 166  
J

## JUNTADA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3101001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, a Proposta e a Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 23 de fevereiro de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação

Assunto: **Fwd: SEGUE A DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**  
De: SCSP JØKER \_07 <nazare.rios@gmail.com>  
Para: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>  
Data: 22/02/2024 16:32

**web**

- CCMEI-41052554000110.pdf (~51 KB)
- CERTIDÃO DA PREFEITURA.pdf (~1.0 MB)
- ANEXO II E DECLARAÇÃO.pdf (~1.2 MB)
- QUADRO DO ADMINISTRADOR.pdf (~67 KB)
- CNPJ DA EMPRESA.pdf (~103 KB)
- CERTIDÃO DO FGTS.pdf (~89 KB)
- CERTIDAO DA RECEITA FEDERAL.pdf (~78 KB)
- CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO.pdf (~54 KB)
- certidão trabalhista.pdf (~151 KB)
- certidão negativa do estado.pdf (~55 KB)
- RG DO FRANCISCO LUCAS.pdf (~304 KB)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	167
Rub.	

----- Forwarded message -----

De: **SCSP JØKER \_07** <nazare.rios@gmail.com>  
Date: qui., 22 de fev. de 2024 às 16:25  
Subject: Fwd: SEGUE A DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024  
To: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **SCSP JØKER \_07** <nazare.rios@gmail.com>  
Date: qui., 22 de fev. de 2024 às 16:19  
Subject: SEGUE A DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024  
To: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>

Boa Tarde

Segue a documentação para contratação da Dispensa de Licitação 001/2024 .  
conforme doc anexados.

Em nome da Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos  
CNPJ: 41.052.554/0001-10

Nazaré Rios Coelho..



PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
FLS. 168  
ib. \_\_\_\_\_

# FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

CNPJ 41.052.554/0001-10, IE 12.687.064-0

R MANOEL TRINDADE, 1248 A, DIAGO, PEDREIRAS -MA- CEP 65725-000

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Pedreiras-MA.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA

Prezado Senhor.

Pela presente, submetemos á vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pelo conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

### 1. Proponente:

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345  
41.052.554/0001-10  
RUA MANOEL TRINDADE, 1248, LETRA A, BAIRRO DIOGO PEDREIRAS-MA  
[Franciscolucassouza9@gmail.com](mailto:Franciscolucassouza9@gmail.com)  
99-98483-3488

### 2. Representante Legal

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS  
RG:039122952010-9 SSP-MA  
CPF: 605.490.443-45  
ADMINISTRADOR  
[Franciscolucassouza9@gmail.com](mailto:Franciscolucassouza9@gmail.com)  
99-98483-3488

### 3. PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 53.830,00

Valor global: (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCNTOS E TRINTA REAIS)

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 301001/2024  
 Fls. 169  
 u

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus.	Serviços	420	40,00	16.800,00
02	Serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro ônibus	Serviços	60	100,00	6.000,00
03	Serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviços	30	250,00	7.500,00
04	Serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos Tipo micro ônibus e ônibus	Serviços	30	100,00	3.000,00
05	Troca da Válvula para Pneus e micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviços	120	49,00	5.880,00
06	Remendo tipo Nº 01	Serviços	50	20,00	1.000,00
07	Remendo tipo nº 02	Serviços	50	40,00	2.000,00
08	Remendo tipo Nº 03	Serviços	50	45,00	2.250,00
09	Remendo tipo Nº 04	Serviços	25	60,00	1.500,00
10	Remendo tipo Nº 05	Serviços	25	70,00	1.750,00
11	Remendo tipo Nº 06	Serviços	15	80,00	1.200,00
12	Remendo tipo Nº 07	Serviços	15	90,00	1.350,00
13	Remendo tipo Nº 08	Serviços	10	100,00	1.000,00
14	Remendo tipo Nº 09	Serviços	10	120,00	1.200,00
15	Remendo tipo Nº 10	Serviços	10	140,00	1.400,00
	<b>TOTAL</b>				<b>53.830,00</b>

4. Prazo de validade da proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)

5. Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0767. Op. 013

Conta: 84668-9

Favorecido: Francisco Lucas de Souza dos Santos

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real -R\$), já incluído todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras-MA., 22 de Fevereiro de 2024

*Francisco Lucas de Souza dos Santos*  
 Francisco Lucas de Souza dos Santos


Representante Legal

CNPJ: 41.052.554/0001-10

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
FLS. 190  
Rub. a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS  
FILIAÇÃO FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS FILHO E LOZIMAR DE SOUZA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 27/01/1995  
NATURALIDADE PEDREIRAS - MA  
CATEGORIA (RESERVAÇÃO)

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA  
AUTOR VICTOR BOA

Assessor: Victor Boia  
Assessor: Victor Boia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF: 015/3044345  
RG: 039122952010-9  
RG: 18102021

P-015 VIA-02  
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2021

NÚMERO: R-4001 FLS. 203 LIV. 005 PEDREIRAS MA 3 OFC

CLASSIFICAÇÃO / ZONA / SUC CTPS / SÉRIE / UF  
039423661104/00910024  
RG / RG / FASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
1820734885  
CATEG. MULHER

CNS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDZ 123100



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

**CPF**

605.490.443-45

**CNPJ**

41.052.554/0001-10

**Data de Abertura**

02/03/2021

**Nome Empresarial**

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

02/03/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

65725-000

**Logradouro**

RUA MANOEL TRINDADE

**Número**

1248

**Complemento**

LETRA A

**Bairro**

DIOGO

**Município**

PEDREIRAS

**UF**

MA

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

02/03/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Borracheiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**Ocupações Secundárias**Reparador(a) de tratores agrícolas,  
independente

Mecânico(a) de veículos independente

Retificador(a) de motores para veículos  
automotores, independente**Atividades Secundárias (CNAE)**

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de  
veículos automotores2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para  
veículos automotores

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
FLS. 172  
Rub. u

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.052.554/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.052.554/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-8-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL TRINDADE</b>	NÚMERO <b>1248</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>	
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIOGO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NAZARE.RIOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9848-3348</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 13:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001 /202 4
FLS.	174
Rub.	2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345**  
**CNPJ: 41.052.554/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:34 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **A7B2.E8D7.9B00.CB11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	175
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 371553/23

**Data da**

18/12/2023 10:24:35

**Inscrição Estadual:** 126870640

**CPF/CNPJ:** 41052554000110

**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

**Telefone:** (99)98483348

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/02/2024 11:01:03



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	176
Rub.	u

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 093524/23      **Data da** 18/12/2023 10:21:49

**Inscrição Estadual:** 126870640      **CPF/CNPJ:** 41052554000110

**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

**Telefone:** (99)98483348      **Município:** PEDREIRAS      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/02/2024 11:02:07

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 03.104.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.726-000



ESTIÇÃO

USUÁRIO: KARAWINGELA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1336/2023**

AUTENTICAÇÃO: 0A5P-27ES


CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, inscrita sob o CNPJ: 41.052.554/0001-10, situada à RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A DIOGO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente, preteúdo com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão, terá validade até 25/03/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 26/12/2023.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
122

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/202 4  
FLS. 178  
Rub. 

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.164.253/0001-10

Av. Rôa Branco, 111 - Contr. Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO: KARIANGELA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1337/2023**

**AUTENTICAÇÃO: GTEV-6ITH**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 447-2

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

NOME FANTASIA: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605

CNPJ: 41.052.554/0001-10

ENDEREÇO: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A DIOGO

DATA DE ABERTURA: 02/03/2021

ATIVIDADE(CNAE):

4520006-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

EMISSÃO: 26/12/2023

VALIDADE: 25/03/2024

	PEDREIRAS/MA
Proc.	3101001/2024
FLS.	129
Rub.	4

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.052.554/0001-10  
**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022006424222891969

Informação obtida em 22/02/2024 13:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	180
Rub.	e

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certidão n°: 11806850/2024

Expedição: 21/02/2024, às 10:56:52

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.052.554/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 181
Rub. 2

## FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

CNPJ 41.052.554/0001-10, IE 12.687.064-0

R MANOEL TRINDADE, 1248 A, DIOGO, PEDREIRAS -MA- CEP 65725-000

**Declaração referente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil**

Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Endereço: Rua Manoel Trindade, 1248 Letra- A, Bairro- Diogo- Pedreiras Ma.  
CEP. 65725.000

Telefone: 99- 98483-3488

Declaramos, para os devidos fins, que no quadro de funcionários da Francisco Lucas de Souza dos Santos 60549044345, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o número 41.052554/0001-10, não há a presença de trabalhadores com idade inferior a dezoito anos.

Ressaltamos que esta medida está em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Reiteramos o compromisso da em cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, garantindo condições adequadas de trabalho para Francisco Lucas de Souza dos Santos 60549044345 todos os colaboradores. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Pedreiras- Ma 22/02/2024.



Francisco Lucas de Souza dos Santos

Representante Legal

CNPJ: 41.052.554/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	182
Rub.	u

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Sr. David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41052554/0001-10, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Diante do exposto, a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 23 de fevereiro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
S.	183
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:



PEDREIRAS/MA
Proc. 310.001/2024
FLS. 184
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

• FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

**Art. 2º** - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91;
- ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 017.240.443-62;
- HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 004.234.133-76;

**Art. 4º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS  
PRAZERES  
SANTOS;01892971313  
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Assinado de forma digital por  
VANESSA DOS PRAZERES  
SANTOS;01892971313  
Dados: 2024.01.03 16:03:37

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 185
Rub. <i>u</i>

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3101001/2024  
Dispensa de Licitação nº 001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA., conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

**Necessidade Imediata:** As demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, são urgentes e imprescindíveis para a manutenção das atividades cotidianas. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade na prestação de serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

**Valor dentro do Limite Estabelecido:** O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	3101001/2024
Rib.	186

**Economia de Recursos Públicos:** A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em diários oficiais, deslocamentos e demais despesas inerentes.

**Razão da escolha do contratado:**

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41052554/0001-10, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

**Justificativa de preço:**

A empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 53.830,00 (cinquenta e tres mil e oitocentos e trinta reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, que apresentou a proposta mais vantajosa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 23 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001 /2024
FLS.	182
Fls. b.	4

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 001/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, pelo valor de R\$ 53.830,00 (cinquenta e tres mil e oitocentos e trinta reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 310/001/2024
LS. 138
Sub. _____

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Endereço: Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretária Municipal de Educação, convoca a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;  
Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;  
Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Prova de regularidade relativa ao FGTS;  
Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 26 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.

Recebi em: 26/02/24.

Nome completo: Francisco Lucas de Souza dos Santos

CPF nº: 605-490-443-45



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	810001/2024
FLS.	89
Rub.	1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345**  
**CNPJ: 41.052.554/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:34 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **A7B2.E8D7.9B00.CB11**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/202 4
FLS.	190
Rub.	4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 371553/23

**Data da**

18/12/2023 10:24:35

**Inscrição Estadual:** 126870640

**CPF/CNPJ:** 41052554000110

**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

**Telefone:** (99)98483348

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/02/2024 11:01:03

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	191
Rub.	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 093524/23

**Data da**

18/12/2023 10:21:49

**Inscrição Estadual:** 126870640

**CPF/CNPJ:** 41052554000110

**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

**Telefone:** (99)98483348

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/02/2024 11:02:07



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 08.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 85.726-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
FLS. 192  
Rub. 1



USUÁRIO:KARIANGELA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1336/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:QA6P-27ES**

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, inscrita sob o CNPJ: 41.052.554/0001-10, situada à RUA MANOEL TRINDADE, 1249 LETRA A DIOGO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 25/03/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 26/12/2023.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
FLS. 93  
Rub. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-10  
Av. Rio Branco, 111 - Cont. Pedreiras - MA, 65.728-000

USUÁRIO: KARIANGELA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1337/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: GTEV-6ITH**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 447-2  
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345  
NOME FANTASIA: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605  
CNPJ: 41.052.554/0001-10  
ENDEREÇO: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A DIOGO  
DATA DE ABERTURA: 02/03/2021

ATIVIDADE(CNAE):  
4520006-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

EMIÇÃO: 26/12/2023

VALIDADE: 25/03/2024

PEDREIRAS/MA  
Proc. 301001/202 4  
FLS. 194  
Rub. *et*

Voltar      Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.052.554/0001-10  
**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022006424222891969

Informação obtida em 22/02/2024 13:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certidão nº: 11806850/2024

Expedição: 21/02/2024, às 10:56:52

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.052.554/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
FLS. 96
Rub. 1

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240202/2024

**CONTRATO Nº 20240202/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA E A EMPRESA FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ-MF, Nº 46.939.975/0001-80, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 605.490.443-45, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo 20240202/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3101001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001//2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LUCAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 33.300,00 (trinta e tres mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	420	40,00	16.800,00
02	serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus	Serviço	60	100,00	6.000,00
03	serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	250,00	7.500,00
04	serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus	Serviço	30	100,00	3.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

*LUAS*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

FOCAS



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	199
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- Agência: 0767
- Operação: 013
- Conta-corrente: 84.668-9

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

Lucas



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	200
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Lucas



PEDREIRAS/MA
Proc. 310/001/2024
FLS. 201
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*

*LUCAS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LUCAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2024
L.S. 203
Rub. a

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LOCAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	204
Rub.	

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

LUCAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310001/2024
FLS.	205
Ass.	u

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*

*LUCCAS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 206
Rub. 2

não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da  
*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*

*LOCAS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3101001/202	
FLS. 207	
Rub. _____	u

empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

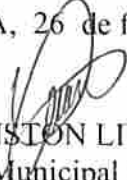
PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

  
Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345  
CNPJ nº 41.052.554/0001-10  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240203/2024

**CONTRATO Nº 20240203/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA E A EMPRESA FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 605.490.443-45, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo 20240203/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3101001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001//2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LUCAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
05	Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm	Serviço	120	49,00	5.880,00
06	Remendo tip top N° 01	Serviço	50	20,00	1.000,00
07	Remendo tip top N° 02	Serviço	50	40,00	2.000,00
08	Remendo tip top N° 03	Serviço	50	45,00	2.250,00
09	Remendo tip top N° 04	Serviço	25	60,00	1.500,00
10	Remendo tip top N° 05	Serviço	25	70,00	1.750,00
11	Remendo tip top N° 06	Serviço	15	80,00	1.200,00
12	Remendo tip top N° 07	Serviço	15	90,00	1.350,00
13	Remendo tip top N° 08	Serviço	10	100,00	1.000,00
14	Remendo tip top N° 09	Serviço	10	120,00	1.200,00
15	Remendo tip top N° 10	Serviço	10	140,00	1.400,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

LUCAS





PEDREIRAS/MA	4
Proc. 310.001/202	
FLS. 230	
Rub. 1	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

*Lucas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3105001/2024
FLS: 211
Rub. u

- Agência: 0767
- Operação: 013
- Conta-corrente: 84.668-9

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

LUCAS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 212
Rub. _____

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

*LOUAS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
Fl. S.	213
	e

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LOCAS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101000/2024
FLS.	214
Rub.	u

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

LUCAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310/001/2024
FLS.	215
Rub.	u

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LUCAS





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/202 4
FLS. 216
Rub. J

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

LUCAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	3101001/2024
FLS.	218
Rub.	1

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

LUCAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	218
Rub.	

não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da  
*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*

LUCAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	301001/2024
FLS.	219
Rub.	

empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

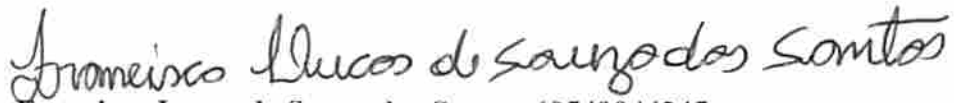
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

  
Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345  
CNPJ nº 41.052.554/0001-10  
CONTRATADA




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024 4
FLS.	220
Rub.	

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240202/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 26/02/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais);. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica: PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 - Transferência do Fundeb – impostos: Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/02/2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2024
FLS.	221
Rub.	2

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 20240203/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3101001/2024.** PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 26/02/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação: PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação: VALOR R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta): Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/02/2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3101001/2024  
FLS. 822  
Rub. A

## TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240202/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 3101001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 001/2024 e o Contrato Administrativo 20240202/2024, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal a servidora Ana Cláudia Silva Agostinho, matrícula 5.956-6.

Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos  
Matricula: 14.123-1  
Gestora do Contrato

Nome Ana Cláudia Silva Agostinho  
Matricula 5956-6  
Fiscal do Contrato

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 3101001/2024	
FLS. 223	
Rub. _____	

## TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240203/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 3101001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 001/2024 e o Contrato Administrativo 20240203/2024, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal a servidora Ana Cláudia Silva Agostinho, matrícula 5.956-6.

Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos  
Matricula: 14.123-1  
Gestora do Contrato

Nome Ana Cláudia Silva Agostinho  
Matricula 5956-6  
Fiscal do Contrato

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
PORTARIAS - CONCEDER: 004/2024**

Portaria N° 004/2024

A Secretária Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I- Conceder a **Sra. Isabel Nascimento de Lima**, Coordenadora Pedagógica Mais Integral da U.E Zeca Branco, portadora do CPF nº 444.753.303-00 e RG 052875432014-4, no valor de R\$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais), equivalente 05 (cinco) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, durante os dias 11 a 15 de março de 2024, onde a mesma irá participar da Agenda Formativa – II Sobrevoos Mais Integral-Escalas em Rotinas Pedagógicas, Formação em Projeto de Vida, Formação em Estudo Orientado

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12 122 0012 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. –EDUCAÇÃO

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
PORTARIAS - CONCEDER: 005/2024**

Portaria N° 005/2024

A Secretária Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I- Conceder a **Sra. Maria Nycielly Aguiar do Nascimento**, Professora, Mais Integral da U.E Zeca Branco, portadora do CPF nº 080.582.393-05 e RG 056295552015-3, no valor de R\$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais), equivalente 05 (cinco) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, durante os dias 11 a 15 de março de 2024, onde a mesma irá participar da Agenda Formativa – II Sobrevoos Mais Integral-Escalas em Rotinas Pedagógicas, Formação em Projeto de Vida, Formação em Estudo Orientado

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12 122 0012 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E

TRANSF. –EDUCAÇÃO

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
PORTARIAS - CONCEDER: 006/2024**

Portaria N° 006/2024

A Secretária Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I- Conceder a **Sra. Tais Lopes Pereira da Silva**, Professora, Mais Integral da U.E Zeca Branco, portadora do CPF nº 607.875.233-21 e RG 0419163220116, no valor de R\$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais), equivalente 05 (cinco) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, durante os dias 11 a 15 de março de 2024, onde a mesma irá participar da Agenda Formativa – II Sobrevoos Mais Integral-Escalas em Rotinas Pedagógicas, Formação em Projeto de Vida, Formação em Estudo Orientado

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12 122 0012 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. –EDUCAÇÃO

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:  
001/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024. O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Francisco Lucas de Souza dos

CPF: \*\*\*.389.343-\*\*- Data: 29/02/2024 - IP com n°: 192.168.3.11  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1985](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1985)



Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, pelo valor de R\$ 53.830,00 (cinquenta e tres mil e oitocentos e trinta reais). Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação

### INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. O Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento de interesse do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, pelo valor de R\$ 23.280,00 (vinte e tres mil e duzentos e oitenta reais).. Pedreiras - MA, 26 de fevereiro de 2024. Wesley Brito da Silva - Presidente do Instituto de Previdência de Pedreiras - IMPP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 13 de março de 2024, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a **Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2024. Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2024, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a **Aquisição de produtos alimentícios animal (carnes, peixes, embutidos, frios, derivados do leite), para**

atender as necessidades do município de Pedreiras/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de março de 2024, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a **prestação de serviços de buffet, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 055/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 055/2023, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.585.604/0001-11, sediada na Avenida Colares Moreira, nº 7, Edif. Emp. Vinicius de Moraes, sala 607, Calhau, CEP nº 65.071-322 - São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 177.120,00 (Cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais), objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA. Autorizo os serviços com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 29 de fevereiro de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -

CPF: \*\*\*.389.343-\*\*- Data: 29/02/2024 - IP com nº: 192.168.3.11  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1985](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1985)





007/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 15 de fevereiro de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240202/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240202/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A - Bairro: Diógo - CEP: 65.727-000 - Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **VIGÊNCIA:** 26/02/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica: PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb - impostos: Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/02/2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240203/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240203/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A - Bairro: Diógo - CEP: 65.727-000 - Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **VIGÊNCIA:** 26/02/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 - Secretaria Municipal de Educação: PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação: VALOR R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta): Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/02/2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240208/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240208/2024** . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ

28.527.734/0001-42. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 014 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 55.917,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.064 Mais qualidade e assistência odontológica (CEO) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 55.917,60. **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 202420201/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202420201/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2024. PARTES: Instituto Municipal De Previdência De Pedreiras - IMPP e a empresa Inforx Consultoria e Gerenciamento de T.I., devidamente inscrita no CNPJ sob o número 51.127.787/0001-98, com sede à Avenida dos Holandeses - Condomínio Hilton, Sala 607 - A, Edifício Marcos B. Intelligent. 02, Calhau - CEP: 65.071.380 - São Luis -MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento de interesse do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - MA. **VIGÊNCIA:** 26/02/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.280,00 (vinte e tres mil e duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0229 - Inst. Mun. de Previdência de Pedreiras: PROJETO ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 - Gestão do Instituto de Previdência Própria: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/comunic. - PJ: FONTE: 1800111100 - RPPS - Previdenciário - Executivo; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/02/2024. Wesley Brito da Silva - Presidente do Instituto de Previdência de Pedreiras - IMPP

